



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala A , Sala T33 Cep.: 70160-900
Telefones: (61) 3216.6602 / 6611; Fax: (61) 3216.6610; Email: cdeic@camara.gov.br

REQUERIMENTO N.º /2008.

(Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio)

Requer a revisão do despacho aposto ao Projeto de Lei 4654/09, de modo que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio se manifeste.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, e art. 32, inciso VI, alíneas “c”, “f”, “i” e “j” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao PL n.º 4.654 de 2009, de autoria do Deputado Dr. Talmir (PV/SP) que “Altera a Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dispondo sobre a auditoria, pelos Tribunais de Contas, das concessões e permissões com valores superiores a cem mil reais.” para que seja, também, distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - CDEIC.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O projeto determina que as concessões e permissões de serviço público cujo valor ultrapasse 100 mil reais serão submetidas à auditoria prévia, anual e posterior à sua extinção, pelo Tribunal de Contas competente. O projeto foi distribuído às comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Palácio do Congresso Nacional, Anexo II, Ala A , Sala T33 Cep.: 70160-900
Telefones: (61) 3216.6602 / 6611; Fax: (61) 3216.6610; Email: cdeic@camara.gov.br

Regimentalmente, compete à CDEIC apreciar as proposições que, dentre outros assuntos, abordem questões relativas a “política e atividade industrial, comercial e agrícola”; “setor terciário, exceto os serviços de natureza financeira”; “atividade econômica estatal em regime empresarial”; e “fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas”.

A proposição submete as empresas concessionárias de serviço público à fiscalização prévia anual.

Dessa forma, por versar sobre matéria que interfere no funcionamento de empresas e diz respeito à fiscalização de atividades econômicas em estabelecimentos industriais e comerciais que prestam, sob a forma de concessão, serviços públicos, é de todo certo que a CDEIC deve ser ouvida na análise deste projeto, em razão de sua específica atribuição.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 2009.

Deputado **Edmilson Valentim**
Presidente